Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) INSTITUTO ALICERCE MANTENEDOR(A) DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICHA, DOM ALBANO CAVALIN, ANA PROVELLER, GUIOMAR MOREIRA E ALICERCE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o [redacted], neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes, e de outro lado o(a) Instituto Alicerce, mantenedor(a) dos Centros de Educação Infantil Governador José Richa, Dom Albano Cavalin, Ana Proveller, Guiomar Moreira e Alicerce pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua José Martins de Oliveira, 255, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted] neste ato representado por seu (sua) Presidente, Paulo Sérgio de Brito, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de R$ 3.209.757,87 (três milhões duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais oitenta e sete centavos), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

b) Incluir o item 4.1.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

4.1.1 Na 12ª parcela, referente ao cronograma de desembolso de 2021, será repassado um valor adicional, conforme porte do CEI com relação ao número de atendimento de alunos (Quadro 1 – Porte do CEI), para manutenção da estrutura física dos Centros de Educação Infantil parceiros da SME evitando possíveis paralisações em razão da falta de manutenção da infraestrutura básica.

Quadro 1 – Porte do CEI

PORTE DE ATENDIMENTO DO CEI		VALOR A SER REPASSADO
1	0 – 50 alunos	R$
2	51 – 150 alunos	100.000,00
		R$

3151 -	250R$ 200.000,00	

c) Incluir, na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade Parceira, o item:

2.30 O recurso adicional, repassado na 12ª parcela, do que trata o item 4.1.1, deverá ser utilizado exclusivamente na manutenção e/ou adaptação de espaços à acessibilidade da estrutura física do Centro de Educação Infantil em consonância com as orientações a serem encaminhadas pela SME, e respeitando os procedimentos estabelecidos na Orientação de Prestação de Contas, item 4, disponível no processo de prestação de contas no SEI.

2.31 A manutenção dos CEIs, com os recursos do que trata o item 4.1.1, deverá ser realizado preferencialmente no mês de janeiro (período das férias escolares) e, obrigatoriamente até o dia 31/07/2022.

2.32 O saldo de eventuais sobras de recursos, do que trata o item 4.1.1, deverá ser devolvido ao cofre público municipal conforme orientações a serem encaminhadas pelas SME.

d) Alterar o nome da mantenedora de Centro de Educação Infantil Governador José Richa para Instituto Alicerce - IAL, conforme alteração estatutária registrada em 09/09/2021, resultante de assembleia realizada em 26/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 22.010.12.365.0006.6.041, Elemento de Despesa n° 33.50.43, Fonte de Recursos n° 103/104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de repassar um recurso adicional na 12ª parcela, do exercício financeiro de 2021, para suprir as necessidades de manutenção do Centro de Educação Infantil ocasionado pelo longo período de atendimento remoto, pelas recentes tempestades e adequações necessários para o retorno totalmente presencial no ano de 2022 de modo a evitar a paralisação das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.° 13.019/2014, o art. 49 do Decreto Municipal 1.210/2017 e a Lei Municipal 13.067/2020.

b) Na alteração apresentada pela instituição, que foi registrada em 09/09/2021, resultante de assembleia realizada em 26/07/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração eletronicamente no SEI, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Administra vo - PGM nº 4387/2021 - PGM (doc. 6684986)

emi do pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI processo nº 19.022.157737/2021-14.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Brito**, **Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro**, **Gestor da Parceria**, em 09/12/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes**, **Secretário(a) Municipal de Educação**, em 09/12/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto**, **Diretor(a) Financeiro**, em 09/12/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belina Mar ns**, **Prefeito do Município**, em 09/12/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A auten cidade deste documento pode ser conferida no site h p://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6763388** e o código CRC **38563480**.

Referência: Processo nº 19.022.168290/2021-09 SEI nº 6763388